

**ATO Nº 713/2014, DE 05.01.2015**

O DESEMBARGADOR ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380, DE 8 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA **ANGÉLICA DUTRA DE SOUZA NUNES**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

**ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
**PRESIDENTE**

**Nº 763/2014, DE 05.01.2015**

O DESEMBARGADOR ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380, DE 8 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA **ANGÉLICA DUTRA DE SOUZA NUNES**, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

**ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON**  
**PRESIDENTE**

**Decisões****EXTRATO DE PENALIDADE**

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais

Protocolo nº 3549/2014

Empresa Penalizada: **GRUPO TAVARES E SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

Penalidade: Multa no valor de R\$ 841,55 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), com registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Fundamento: Cláusula Nona, alínea “e” do instrumento contratual.

**Editais****Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36**

PROCESSO Nº 82-47.2012.6.08.0012 - CLASSE 30 – ALFREDO CHAVES/ES

Cumprindo a r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Relator nos autos em epígrafe, que trata de Recurso Eleitoral - Indeferimento - Registro - Candidatura - Cargo - Vereador, INTIMO o Sr. Narcízio de Abreu Grassi, através do advogado Dr. Erivelto Uliana e Outro, a Coligação "Juntos Para Continuar" e Partido Socialista Brasileiro - PSB do